

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

R E S O L U Ç Ã O N º 102

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- As sessões da Câmara Municipal de Pirassununga terão início, enquanto perdurar o atual - horário de verão decretado pelo Governo Federal, às 20 horas.

Artº 2º)- Fica a Presidência da Câmara autorizada a providenciar a mudança de horário aludida no artigo anterior toda vez que for instituído no país o - chamado horário de verão.

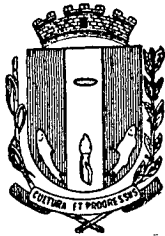
Artº 3º)- Esta resolução entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de março de 1965.

Anthero Boller de Souza
Presidente

Publicada na Portaria desta Câmara.
Data. Supra.

Orlando Alves Ferraz
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

RESOLUÇÃO Nº 102

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:--

Artº 1º)- As sessões da Câmara Municipal de Pirassununga terão início, enquanto perdurar o atual - horário de verão decretado pelo Governo Federal, às 20 horas.

Artº 2º)- Fica a Presidência da Câmara autorizada a providenciar a mudança de horário aludida no artigo anterior toda vez que for instituído no país o - chamado horário de verão.

Artº 3º)- Esta resolução entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de março de 1965.

Anthero Boller de Souza

Presidente

Publicada na Portaria desta Câmara.

Data. Supra.

Orlando Alves Ferraz
Diretor de Secretária



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

1-65

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte resolução:

Artº 1º)- As sessões da Câmara Municipal de Pirassununga terão início, enquanto perdurar o atual horário de verão decretado pelo Governo Federal, às 20 horas.

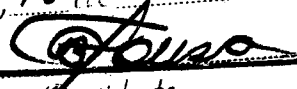
Artº 2º)- Fica a Presidência da Câmara autorizada a providenciar a mudança de horário aludida no artigo anterior toda vez que for instituído no país o chamado horário de verão.

Artº 3º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

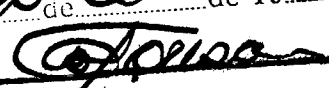
Pirassununga, 9 de fevereiro de 1.965


Anthero Koller de Souza
Presidente


*A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 2 de 19 65*


Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de de 19 65


Presidente.

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 3 de 3 de 19 65


Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

1-65

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte resolução:

Artº 1º)- As sessões da Câmara Municipal de Pirassununga terão início, enquanto perdurar o atual horário de verão decretado pelo Governo Federal, às 20 horas.

Artº 2º)- Fica a Presidência da Câmara autorizada a providenciar a mudança de horário aludida no artigo anterior toda vez que for instituído no país o chamado horário de verão.

Artº 3º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 1.965

Anthero Keller de Souza

Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

PARECER N.º

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de resolução n.º - 1/65, de autoria da Presidência, que altera o - horário de início das sessões da Câmara enquanto perdurar o atual horário de verão, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro 1965.


José Francisco Ribeiro


Francisco Domingos


Messias Xavier de Souza